

LEI Nº. 607/2012 DE 05 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Groaíras, autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao vigente orçamento, no valor de R\$ 3.762.000,00 (três milhões e setecentos e sessenta e dois mil reais), destinados a incluir elementos novos de gastos e em atividades já existentes no orçamento de 2012 deste Município, conforme abaixo:

0401 – SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
26.782.0004.1.003 – RECUPERAÇÃO DE TODAS AS ESTRADAS VICINAIS JÁ EXISTENTES NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 525.000,00

0403 – URBANISMO E MEIO AMBIENTE
15.451.0332.1.006 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTOS EM PEDRA
TOSCA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$2.110.000,00

15.451.0332.1.007 – ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E LOGRADOUROS
MUNICIPAIS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 40.000,00

0602 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0023-1.018 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 57.000,00

0605 – DESPORTO
27.812.0002-1.023 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DESPORTIVAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.030.000,00

TOTAL GERAL R\$ 3.762.000,00

Art. 2º Fica autorizado, nesta Lei, a construção de calçamento em pedra tosca no entorno da Igreja de Nossa Senhora das Dores na Localidade de Lagoa do Peixe.

Art. 3º Os recursos orçamentários para o financiamento dos programas de que trata o art. 1º desta Lei, ficam apontados os previstos no Art. 43 da Lei nº. 4.320/64, constante no orçamento para 2012.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS/CE, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O prefeito municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal nº 607/2012, que abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências, cujo teor é o seguinte:

LEI Nº. 607/2012 DE 05 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Groaíras, autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao vigente orçamento, no valor de R\$ 3.762.000,00 (três milhões e setecentos e sessenta e dois mil reais), destinados a incluir elementos novos de gastos e em atividades já existentes no orçamento de 2012 deste Município, conforme abaixo:

0401 – SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
26.782.0004.1.003 – RECUPERAÇÃO DE TODAS AS ESTRADAS VICINAIS JÁ EXISTENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 525.000,00

0403 – URBANISMO E MEIO AMBIENTE

15.451.0332.1.006 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALCAMENTOS EM PEDRA TOSCA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$2.110.000,00

15.451.0332.1.007 – ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 40.000,00

0602 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0023-1.018 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 57.000,00

0605 – DESPORTO

27.812.0002-1.023 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DESPORTIVAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.030.000,00

TOTAL GERAL R\$ 3.762.000,00

Art. 2º Fica autorizado, nesta Lei, a construção de calçamento em pedra tosca no entorno da Igreja de Nossa Senhora das Dores na Localidade de Lagoa do Peixe.

Art. 3º Os recursos orçamentários para o financiamento dos programas de que trata o art. 1º desta Lei, ficam apontados os previstos no Art. 43 da Lei nº. 4.320/64, constante no orçamento para 2012.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS/CE, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.




JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico, por faculdade a mim conferida, que a Lei nº 607/2012 de 05 de junho de 2012, foi fixada na Sede da Prefeitura Municipal de Groaíras.

Groaíras – CE, 05 de junho de 2012.



Gonçalo Ribeiro Paiva Filho

Presidente da Câmara Municipal de Groaíras



José Almir Matos Lopes

Prefeito Municipal de Groaíras